



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.997, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.862, DE 20 E MARÇO DE 2007.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, *caput*, e seus incisos, da Lei nº 1.862, de 20 de março de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho é órgão colegiado com 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 17 de março de 2010.

ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
OFICIAL DE GABINETE